EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Dona Francisca-RS, representado pelo Sr. Prefeito Municipal SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014*** do tipo ***MENOR PREÇO***a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 072/2013, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dona Francisca – Gabinete do Prefeito, sito na Rua do Comércio, 619 - Centro, neste Município, no dia **23 de Junho de 2014,** com início às **11:00horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETOS

2.1 – **01**-Carreta Agrícola: carroceria de madeira, capacidade mínima de 3,5 toneladas, eixo simples, com freio, carroceria basculante, aro 16¨com pneus recapados.

01-Distribuidor de Esterco Líquido: Bomba a vácuo, capacidade mínima de 5000 litros, com pneus, rodado duplo recapados, mangote de 5,0 metros de comprimento e 4¨diametro. Estes objetos buscam o melhoramento e ampliação da Patrulha Agrícola do município estes equipamentos serão adquiridos referente ao contrato de repasse nº **389.386-75/2012, SICONV nº 012731/2012**, **Ministério da Agricultura**, **Pecuária e Abastecimento**-**MAPA/CEF** conforme descrições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 – JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, **01**-Carreta Agrícola: carroceria de madeira, capacidade mínima de 3,5 toneladas, eixo simples, com freio, carroceria basculante, aro 16¨com pneus recapados e **01**-Distribuidor de Esterco Líquido: Bomba a vácuo, capacidade mínima de 5000 litros, com pneus, rodado duplo recapados, mangote de 5,0 metros de comprimento e 4¨diametro, Indispensável e que visam atender as necessidades dos agricultores, objetivando auxiliar para que os mesmos permaneçam no campo, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a qualidade dos componentes e equipamentos dos bens licitados, bem como quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto do bem adquirido, o risco da não entrega do bem e o atraso para entrega do bem, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança à Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Dona Francisca) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

03 – DOS PRAZOS

3.1 – Os objetos licitados deverão ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de

compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela Contratante.
3.2 - O contrato a ser celebrado entre o Município de Dona Francisca e a(s) licitante(s) vencedora(s) vigorará da data que decorre de sua assinatura até o máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município.

04 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4.1.1 – O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

05 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
5.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 08deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:
a) Valor do equipamento cotado, contendo a descrição e suas características, não podendo ser inferior as descritas no Anexo 01 desse Edital;
b) Catálogo do equipamento cotado, que mencione os dados técnicos do mesmo em português;

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.
6.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
6.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste Edital) outorgados pelos representantes

legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
6.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
6.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
6.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "10.14" a "10.17" e item "11.3" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
6.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "9.14" a "9.17" e item "10.3" deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

07 - <u>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</u>
7.1 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.2 – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
7.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme Item 6 do edital.
7.4 – Em atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, o representante legal credenciado declarará, mediante registro em Ata ou nos moldes do Anexo III deste Edital, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

08 - <u>DA PROPOSTA DE PREÇO</u>
8.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, <u>preferencialmente</u> nos moldes sugeridos no Anexo I deste Edital, e deverá conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
8.2 -Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, **valor unitário e total** para o item, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, além das especificações solicitadas, material, dimensões, características dos componentes, **marca e/ou fabricante, modelo**, referências e demais dados técnicos, podendo ser complementados através de manuais, folhetos, catálogos, etc., com identificação dos produtos ofertados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.3 - Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.
8.4 - A validade da proposta será de60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.5 - As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.
8.6 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula.
8.7 - Prazo de entrega conforme o especificado no Item 14 deste edital.
8.8 - Prazo de garantia dos objetos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.
9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca inferior a 0,5 % (meio por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.
9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.
9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.
9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço,** não podendo ultrapassar o valor de **R$ 17.800,00** (Dezessete mil e oitocentos reais) para a Carreta Agrícola e **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais) para o Distribuidor de esterco.
9.12 - Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
9.14 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da

Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item "6.6.1" deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "9.14.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "9.15" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens "9.14" a "9.16" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.7 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;

f)declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

g) declaração, conforme modelo no Anexo III, do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

h) Certidão negativa em matéria falimentar concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT.

10.1.2 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos Diretores.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, sendo que os documentos exigidos no edital e que não estão anexos ao registro cadastral deverão ser apresentado junto com o Certificado.

Obs.: *Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*

10.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "6.6.1", que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** previstos no item "10.1" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
10.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item "10.3", a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
10.3.3 - O benefício de que trata o item "10.3" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
10.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.3", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "11.3", sem prejuízo das penalidades previstas no item "17.1", subitens "17.1.2" e "17.1.3" deste Edital.

Obs.: *Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração do Município de Dona Francisca ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

10.4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>
11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
11.2 - Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta).
11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitarias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de

recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O Objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado pelo mesmo período uma única vez, a critério da Administração, no local a ser indicado pela Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

14.2 – O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

14.3 – O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade de uma comissão de servidores. O servidor responsável pelo recebimento do bem reserva-se o direito de não receber o mesmo se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este ser substituído sem prejuízo para o Município.

14.4 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado após laudo da CEF e liberação do valor correspondente ao Contrato de Repasse nº **389.386-75/2012, SICONV nº 012731/2012**, **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/CEF** e depósito da contrapartida do Município.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.030 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

1.032 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONV. MIN. AGRICULTURA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

17 - <u>DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO</u>
17.1 - Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito às seguintes penalidades:
17.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
17.1.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue. O limite tolerável para o atraso será de 10 (Dez) dias, após oqual estará caracterizada inexecução contratual.
17.1.3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Dona Francisca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
17.1.4 -Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "17.1.3" retro.

18 - <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>
18.1 - O bem será recebido e aceito após sumária inspeção realizada por três membros da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado, caso desatendam as especificações exigidas.
18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
18.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
18.5 - Fica assegurado ao Município de Dona Francisca o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.
18.6 - Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (55) 3268 1578. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação.As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, pelo Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, 619, Centro, Dona Francisca-RS.

18.7 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento específico;
- Anexo III - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei n º10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração;
- Anexo VI - Modelo de declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

Dona Francisca, 10 de Junho de 2014.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **<u>Especificações e Quantidades:</u>**

Item	Quant	DESCRIÇÃO
01	01	Carreta Agrícola: carroceria de madeira, capacidade mínima de 3,5 toneladas, eixo simples, com freio, carroceria basculante, aro 16¨com pneus recapados.
02	01	Distribuidor de Esterco Líquido: Bomba a vácuo, capacidade mínima de 5000 litros, com pneus, rodado duplo recapados, mangote de 5,0 metros de comprimento e 4¨diametro

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Dona Francisca, no Pregão Presencial nº **007/2014**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº, sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

MODELO DEDECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,

b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Edital Pregão Presencial Nº 007/2014

O **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua do Comércio, 619, inscrito no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do CPF nº, residente a, nº,, nesta cidade de Dona Francisca, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida a Rua,, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 007/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de um (.....), pela CONTRATADA, constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 007/2014, tipo menor preço, que a empresa foi vencedora, que fazem parte integrante deste instrumento, os quais deverão ser ofertados conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 007/2014, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ (.....) referente ao item que a mesma foi vencedora no referido Pregão, conforme mapa comparativo em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, que correrão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.030 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
1.032 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONV. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, no local a ser indicado pela

Contratante, sendo que as despesas de frete/entrega correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.
§ 1º - O transporte do Objeto ora licitado, deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
§ 2º - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, através do fiscal do contrato que ficará sobre a responsabilidade de uma comissão de servidores. Os servidores responsáveis pelo recebimento do bem reservam-se o direito de não receber o mesmo se não estiver de acordo com o solicitado, devendo este ser substituído sem prejuízo para o Município
§ 3º -Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, visada pela Secretaria Municipal da Agricultura, após a entrega do bem. O pagamento somente será liquidado após laudo da CEF e liberação do valor correspondente ao Contrato de Repasse nº **389.386-75/2012, SICONV nº 012731/2012**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/CEF e depósito da contrapartida do Município.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade do bem, este deverá ser substituído em prazo não superior a trinta dias pela **CONTRATADA**, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Dona Francisca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e em casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 007/2014 – Pregão Presencial e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Esta contratação é firmada pelo período que decorre da data de sua assinatura e terá prazo máximo de duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada, na forma da Lei, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº **007**/**2014** (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Dona Francisca, de 2014.

CONTRATADA CONTRATANTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

TESTEMUNHAS:

_____ _____